



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE ARINOS MG – CMDCA

Lei Municipal 1690/2023

Rua Alcides Carneiro, 128 - Centro - Arinos-MG -

E-mail: [cmdca@arinos.mg.gov.br](mailto:cmdca@arinos.mg.gov.br) ou [cmdca.arinosmg@gmail.com](mailto:cmdca.arinosmg@gmail.com)

Proprietário: Prefeitura de Arinos - MG  
Data: 15/04/2024  
Secretaria de Planejamento  
Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo

Resolução nº 02, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arinos - MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.320/2010 e no seu Regimento Interno, art. 9º inciso XII, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes do município de Arinos – MG;

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros e técnicos sociais convidados:

- a) **Danielle Ferreira Martins**, representante do Poder Público.
- b) **Deuvair Pereira Lopes**, representante da Sociedade Civil.
- c) **Igor Leite Durães**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- d) **Wania Pimentel Vieira**, Assistente Social e Coordenadora do CADÚNICO;
- e) **Ana Anselma Barbosa Cardoso Ramos**, Secretária executiva dos Conselhos Municipais vinculados a SEMAS.

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:

- 1) Conduzir o processo de escolha;
- 2) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
  - a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
  - b. Recolher o material da propaganda;
- 3) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório
- 4) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 5) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
- 6) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE ARINOS MG – CMDCA  
Lei Municipal 1690/2023**

Rua Alcides Carneiro, 128 - Centro - Arinos-MG -  
E-mail: [cmdca@arinos.mg.gov.br](mailto:cmdca@arinos.mg.gov.br) ou [cmdca.arinosmg@gmail.com](mailto:cmdca.arinosmg@gmail.com)

violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

- 7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
- 9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).
- 10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
- 11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação
- 12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- 13) Resolver os casos omissos.

Art. 4º: Esta Comissão terá até 06 de julho de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2024 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 15 de abril de 2024.

---

Danielle Ferreira Martins  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente